

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

Aos 25 dias do mês de setembro de 2025, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 25/09/2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 25/09/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: VLK STRAZZABOSCO TRATORPEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.219.777/0001-53, com sede na Av. Inconfidência, nº 650, Conjunto 502, Bairro Marechal Rondon, Município de Canoas/RS, Cep.: 92.020-342, Telefone: 51-3104-5199, E-mail: vlktrator@terra.com.br, representada nesse ato pela Sra. Vera Lúcia Kayser Strazzabosco, já qualificada neste processo.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, quais sejam:

Itens	Qtd. Min/Max	Un.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	01/170	Und.	Lâmina para motoniveladora, 8 furos, espessura 3/4", amarela, curva com furo de fixação 5/8" aço de alto teor de carbono.	Metisa	R\$ 447,00	R\$ 75.990,00
02	01/150	Und.	Lâmina para motoniveladora, 9 furos, espessura 3/4", amarela, curva com furo de fixação 5/8" aço de alto teor de carbono.	Metisa	R\$ 547,00	R\$ 82.050,00
TOTAL					R\$ 158.040,00	

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

2.1.1. Em caso de renovação, as quantidades iniciais serão renovadas.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da Secretaria requisitante, conforme disposto no item 5.

3.1.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	4706	1500	339030390000
	4680	1500	
	4911	1500	
	9983	1502	
Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4476	1500	

3.2. Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa acima mencionada.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, na proporção direta dos produtos fornecidos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais a ateste do recebimento da mercadoria pelo Fiscal.

4.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número da Nota de Empenho, o número do Edital e da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

4.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.5.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais requisitados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio do documento denominado “NOTA DE EMPENHO”.

5.1.1. Este documento conterá a quantidade de material que deverá ser entregue pela contratada, não sendo inferior a 10 (dez) unidades por produto.

5.2. Fica estabelecido como local de entrega a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito de Agudo, localizada na Avenida Concórdia nº 1274, de segunda a sexta-feira, entre os horários das 8h até 11h e das 13h até às 16h.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviço e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke.

8.2. A fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Wilhan Moro.

8.3. O recebimento dos materiais será efetuado pelos Servidores Wilhan Moro ou Rafael Ziegler Bonilla.

8.3.1. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, 25 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LÚCIA KAYSER STRAZZABOSCO
VLK Strazzabosco Tratorpeças
Contratada

EDERSON LUIZ LIPKE
Secr. de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
Gestor da Ata

FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Secr. Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental

WILHAN MORO
Fiscal da Ata
Responsável pelo Recebimento

RAFAEL ZIEGLER BONILLA
Responsável pelo Recebimento